



CONGRESSO NACIONAL

MPV 746

00026 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD16922.05132-55

DATA  
26/ 09 /2016

MEDIDA PROVISÓRIA N° 746, de 2016

AUTOR  
Deputado André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

O Parágrafo 6º do art. 36, constante da Medida Provisória n.º 746, de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 .....

§ 6º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular deverá ser equivalente a 70% (setenta por cento) da carga horária total do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino. (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda altera o percentual da carga horária destinada à Base Nacional Comum Curricular. A MP 746 define que 1.200 horas serão destinadas à Base Nacional Comum Curricular, sendo que a carga horária total atual é de 2.400 horas para todo o ensino médio. Como a MP prevê também uma ampliação gradual até 4.200 horas, devemos garantir que a carga horária da Base Nacional Comum seja fixada em percentuais. Além disso, a emenda propõe um aumento desta carga horária, considerando que esta base deva ser sólida, ampla e para todos os alunos.

ASSINATURA

Deputado André Figueiredo  
PDT/ CE